CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001 DE 20 DE JULHO DE 2018.

Vereador Lélio Alvarenga

Repúdio a **ADPF n.442 em Juízo no Supremo Tribunal Federal**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, Moção de Repúdio, a ser encaminhada ao **Supremo Tribunal Federal contra o Descumprimento de Preceito Fundamental n. 442** - **ADPF,** que apresenta o intuito de descriminalizar o aborto até a décima segunda semana de gestação, proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL).

J U S T I F I C A T I V A

Em decorrência da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 442, proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), solicitando que os artigos 124 e 126 do Código Penal, que incriminam o aborto, sejam “interpretados” de modo que se exclua “do seu âmbito de incidência a interrupção da gestação induzida e voluntária realizada nas primeiras 12 semanas”, encaminhada á este Tribunal;

Evidenciarmos que esse minúsculo partido autor da ADPF n.442, aspira obter o que jamais obteve no Congresso Nacional através do processo legislativo: a legalização do aborto até três meses de vida intra-uterina. Ante tal atitude repudiamos este estilo antidemocrático que, atropelando o Congresso Nacional, exigem do Supremo Tribunal Federal-STF uma função que não lhe cabe, que é legislar.

Entendemos que do ponto de vista cristão, bem como de saúde, a presente manobra agride a dignidade da família e por conseqüente ocasiona transtornos psicológicos e mentais á aquele que pratica tal ato contra a vida. Perante a presente possibilidade que dificilmente será rejeitada por este Colegiado, este legislador vem manifestar seu repudio e seu descontentamento com tal propositura, vez que fere todos os seus princípios cristãos, éticos e morais.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 2018.

Lélio Alvarenga
Vereador PSC Anápolis

SB